

TERMO ADITIVO

Processo nº 50622.001704/2020-11

Unidade Gestora: 393014

3° **TERMO ADITIVO** DE RENOVAÇÃO DE **PRAZO** \mathbf{E} RETIFICAÇÃO CLÁUSULA DA **TERCEIRA** REFERENTE AO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO PRAZO AO CONTRATO DE **PRESTACÃO** 771/2020, DE DE **SERVIÇOS CONTÍNUOS** DE VIGILÂNCIA ARMADA, GUARDA PATRIMONIAL E CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS POR 24 (VINTE \mathbf{E} **QUATRO**) **HORAS** ININTERRUPTAS, **COM** DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, **CARÁTER** \mathbf{EM} **SUBSIDIÁRIO** \mathbf{E} TEMPORÁRIO, **PARA ATENDIMENTO** DAS **NECESSIDADES** DA SUPERINTENDÊNCIA **REGIONAL** DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E A EMPRESA FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

1) DAS PARTES

1.1 O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal, criado pela Lei nº 10.233, de 5.6.2001, supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede em Porto Velho/RO, na Rua Benjamin Constant, nº 1.015, Bairro Olaria, CEP 78.902-200, CNPJ/MF nº 04.892.707/0007-04, doravante simplesmente denominado DNIT, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA, representada pelo Superintendente Regional ANDRÉ LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº xx32xx - SEPC/AC, CPF/MF nº xxx.792.272-xx, Matrícula SIAPE nº 2231830, Matrícula DNIT nº 5581-6, nomeado pela Portaria nº 10, de 11.2.2020 – D.O.U. de 12.2.2020, do Diretor-Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 2015, no uso de suas competências constantes da Portaria nº 224, de 15.1.2020.

1 of 4

1.2 CONTRATADA - FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 5.286, Bairro Rio Madeira – CEP: 76.821-302, CNPJ/MF nº 12.159.225/0001-74, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **ELIAS FERREIRA DA SILVA**, RG n° xx3.9xx SSP/RO, CPF nº xxx.762.28x-xx.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem fundamento legal nos art. 57, inciso II e Art. 58, inciso I, §§ 1º e 2º, c/c o art. 60, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 771/2020. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50622.001704/2020-11, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado contrato.

3) DO OBJETO

- **3.1) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 771/2020, por mais 1 (um) mês, elevando o prazo de execução/conclusão para 28 (vinte oito) meses consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, pelo período de 10.3.2023 a 10.4.2023.
- **3.2) RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA** retificação da Cláusula Terceira do 2° Termo Aditivo de Renovação de Prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos no contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação, suplementação ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA"

2.1 O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em 23.11.2020, com início a partir de 10.12.2020, e cujo vencimento estava previsto para 10.3.2023, passa a vencer em 10.4.2023, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: (a) prorrogação por mais 1 (um) mês consecutivo, contados a partir de 10.3.2023, passando a vencer em 10.4.2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional André Lima dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50622.001704/2020-11.

"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO"

3.1 O valor acumulado do contrato passa a ser de **R\$ 2.303.131,20** (dois milhões, trezentos e três mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), sendo **R\$ 861.725,76** (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) referente ao valor inicial (6926293); mais acréscimo de **R\$ 60.829,44** (sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente a 1º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2020 (7439017); mais acréscimo de **R\$ 922.555,20** (novecentos e vinte dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) referente a cobertura do 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (9648847); mais acréscimo de **R\$ 112.876,80** (cento e doze mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) referente a 2º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2022 (11270015, mais o acréscimo de **R\$ 258.858,00** (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos cinquenta e oito reais) referente a cobertura do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (12894563), mais acréscimo de **R\$**

2 of 4 17/03/2023, 15:41

86.286,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais) referente a cobertura deste período prorrogado por mais 1 (um) mês, de 10.3.2023 a 10.04.2023.

"CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

4.1 A despesa no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá à conta da Dotação do Orçamento do DNIT/2022; Verba: 0100000000, conforme Nota de Empenho nº 2022NE19, datada 27.5.2022, que ficará fazendo parte integrante deste (11497062).

"RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA TERCEIRA"

Onde se lê:

... "CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO"

3.1 O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 2.230.080,47 (dois milhões, duzentos e trinta mil, oitenta reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 861.725,76 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) referente ao valor inicial (6926293); mais acréscimo de **R\$ 60.829,44** (sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente a 1º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2020 (7439017); mais acréscimo de R\$ 3.548,38 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) referente a 1^a Apostila de Repactuação, inerente ao valor retroativo decorrente da Convenção Coletiva 2020 (7439017); mais acréscimo de **R\$ 922.555,20** (novecentos e vinte dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) referente a cobertura do 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (9648847); mais acréscimo de R\$ 113.176,80 (cento e treze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos) referente a 2º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2022 (11270015); mais acréscimo de R\$ 9.409,39 (nove mil, quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos) referente a 2ª Apostila de Repactuação, inerente ao valor retroativo decorrente da Convenção Coletiva 2022 (11270015), e mais o acréscimo de R\$ 258.835,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) referente a cobertura deste período prorrogado por mais 3 (três) meses, de 10.12.2022 a 10.3.2023.

Leia-se:

"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO"

3.1 O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 2.303.131,20 (dois milhões, trezentos e três mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), sendo R\$ 861.725,76 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) referente ao valor inicial (6926293); mais acréscimo de R\$ 60.829,44 (sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente a 1º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2020 (7439017); mais acréscimo de R\$ 922.555,20 (novecentos e vinte dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) referente a cobertura do 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (9648847); mais acréscimo de R\$ 112.876,80 (cento e doze mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) referente a 2º Apostila de Repactuação, decorrente da Convenção Coletiva 2022 (11270015, mais o acréscimo de R\$ 258.858,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos cinquenta e oito reais) referente a cobertura do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo (12894563) referente a cobertura deste período prorrogado por mais 3 (três) meses, de 10.12.2022 a 10.3.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 10.4.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos

3 of 4 17/03/2023, 15:41

cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA: O presente termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos**, **Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 24/02/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br /sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 13809325 e o código CRC 1F85B8A7.

Referência: Processo nº 50622.001704/2020-11

SEI nº 13809325



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES



Rua Benjamin Constant, nº 1015 CEP 76.801-119 Porto Velho/RO |

4 of 4